

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO N. 174/2025

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2026, no âmbito do Coren-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024:

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 765/2024, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 790, de 29 de setembro de 2025, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 5,05% (índice INPC) a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2026, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências, que posteriormente será substituída por nova Resolução Cofen que disciplina a matéria e incluída nesta decisão.

CONSIDERANDO a deliberação na 523^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20,21 e 22 de outubro de 2025, decidem:

Art. 1º Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo:

I – Expedição de carteira profissional – R\$ 161,45;

II – Certidão de responsabilidade técnica – R\$ 266,02;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo:

I – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 248,39;

II – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 496,78;

III – transferência de inscrição – R\$ 124,27;

IV – Reinscrição/revalidação de registro – R\$ 248,39;

V – Emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 186,28;

VI – Certidão narrativa – R\$ 49,68;

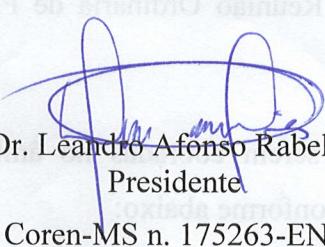
VII – envio de correspondência e remessa de documentos através de Correios com Aviso de Recebimento (AR), desde que seja requerido pelo interessado e efetuado o pagamento da taxa de envio, de acordo com o valor cobrado pelos Correios, com fundamento no artigo 12 da Resolução nº 560/2017 do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Os demais serviços prestados pelo Coren-MS e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande, 31 de outubro de 2025.


Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente

Coren-MS n. 175263-ENF


Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária

Coren-MS n. 96606-ENF